



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº. 001/2024

Estabelece procedimentos para elaboração de resumo descritivo das ações extensionistas e registro do acompanhamento e avaliação das medidas estratégicas adotadas para aumentar os índices de egressos

CONSIDERANDO Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21, que dispõe sobre normas complementares à inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação presenciais e EaD, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO pareceres do Conselho Estadual de Educação do Paraná, em processos de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, os quais determinam que, por ocasião da posterior renovação de reconhecimento, encaminhe ao conselho manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas;

CONSIDERANDO o Ofício CEE/CES n. 77/2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná que estabelece a obrigatoriedade de, no momento de solicitação de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, enviar justificativa contendo as causas para o baixo índice de concluintes, bem como as medidas estratégicas adotadas para aumentar os índices de egressos nos cursos que apresentam relação ingressantes/concluintes inferior a 60%;

CONSIDERANDO pareceres do Conselho Estadual de Educação do Paraná em processos de renovação de reconhecimento de cursos de graduação, os quais determinam o acompanhamento efetivo das ações apresentadas e implementadas como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a evasão do curso e que, por ocasião da renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;



A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Londrina (PROGRAD-UEL), no uso de suas atribuições legais,

INSTRUI

Art. 1º A presente instrução disciplina os documentos necessários para a solicitação de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos Cursos de Graduação.

Art. 2º Os pedidos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de Cursos de Graduação devem ser acompanhados de resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período compreendido desde a validade do decreto atual e a data de solicitação de novo reconhecimento ou renovação de reconhecimento.

Parágrafo único: O documento disposto no *caput* deverá avaliar a contribuição das ações extensionistas na formação dos estudantes, evidenciando o protagonismo destes nas atividades.

Art. 3º Para cursos que apresentam relação ingressantes/concluintes inferiores a 60%, de acordo com o Ofício CEE/CES n. 77/2021, os pedidos de reconhecimento e renovação de reconhecimento deverão ser acompanhados de minuta de ofício, contendo o registro do acompanhamento e da avaliação das medidas estratégicas adotadas para aumento dos índices de egressos, além da atualização das ações previstas para o aumento da referida taxa e a justificativa para o não alcance do índice

Art. 4º Atribui-se aos Colegiados de Curso a competência para a elaboração dos documentos sobre os quais versam os Arts. n. 2º e 3º.

Londrina, 08 de julho de 2024.

Prof.ª. Dr.ª. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação